



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS DE UBERLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Laboratório Total de Itens Licitados: 00057. Edital: 28/04/2009 de 08h00 às 11h30 e de 12h às 16h00. ENDEREÇO: Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia, Caixa Postal 592. Fazenda Sobradinho, Zona Rural - UBERLÂNDIA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/05/2009 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se divulgado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.eafudi.gov.br](http://www.eafudi.gov.br)

MURILO DE DEUS BERNARDES  
Diretor

(SIDEC - 27/04/2009) 153214-26336-2009NE900001

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,  
ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2009**

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, da Secretaria de Ensino Superior - SESu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - convocam as Instituições de Educação Superior - IES públicas federais e estaduais para apresentarem propostas de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores indígenas, considerando as diretrizes político-pedagógicas publicadas neste Edital, formuladas e aprovadas pela Comissão Especial criada pela Portaria nº 52, de 29 de outubro de 2004, para elaborar políticas de educação superior indígena - CESU/SESU/MEC.

**1 - CONCEITUAÇÃO**

O Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND é uma iniciativa deste Ministério, por intermédio da SECAD, SESu e FNDE, em cumprimento às suas atribuições de responder pela formulação e desenvolvimento de programas específicos para apoiar a formação de professores indígenas em nível superior.

O PROLIND apoiará projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para a formação de docentes indígenas que integrem ensino, pesquisa e extensão, promovam a valorização do estudo de temas indígenas relevantes, tais como línguas maternas, gestão e sustentabilidade das terras e culturas dos povos indígenas, e possibilitem a oferta da educação básica intercultural nas escolas indígenas. Os projetos apoiados deverão também promover a capacitação política dos professores indígenas como agentes interculturais na promoção e realização dos projetos de suas comunidades.

**2 - TERMOS DE REFERÊNCIA**

**2.1. Objetivos**

O PROLIND tem como objetivo geral instituir um programa integrado de apoio à formação superior de professores indígenas, como uma política pública da União a ser implementada pelas IES públicas federais e estaduais de todo o país.

O Edital 2009 tem como objetivo específico apoiar os projetos de curso na área das Licenciaturas Interculturais para formar professores indígenas para a docência no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio de suas comunidades em consonância com a realidade social e cultural específica de cada povo e segundo a legislação nacional que trata da educação escolar indígena.

**2.2. Fundamentação legal e político-pedagógica**

Os projetos a serem apresentados em resposta a este Edital devem observar os seguintes fundamentos:

- a) Bases Legais da Educação Escolar Indígena, a saber:
  - Constituição Federal de 1988: artigos: 210, 215, 231 e 232;
  - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos: 26, 32, 78 e 79;
  - Plano Nacional de Educação (Lei 10.172 - 9 de janeiro de 2001): Capítulo sobre Educação Escolar Indígena;
  - Parecer 14/99 - Conselho Nacional de Educação - 14 de setembro de 1999;
  - Resolução 03/99 - Conselho Nacional de Educação - 10 de novembro de 1999;
  - Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
  - Decreto Presidencial 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção 169 da OIT;
  - Parecer 10/2002 - Conselho Nacional de Educação - 11 de março de 2002.
  - Resolução nº 6/CD/FNDE, de 17.03.2009.
- b) Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas - RCNEI, MEC/1998;
- c) Referenciais para a Formação de Professores Indígenas - MEC/2002;

d) organização curricular por etapas cumpridas em Regime de Alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade, entendendo-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e, por Tempo-Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades indígenas, com a realização de práticas pedagógicas orientadas;

e) Aprovação pelos Conselhos Superiores das respectivas IES para os projetos a serem apresentados nos Eixos I e 2, conforme item 2.3;

f) Portaria Interministerial MPOG/MF nº 127, de 29.05.2008.

**2.3. Eixos Temáticos**

As propostas deverão atender a pelo menos um dos seguintes eixos:

**I. Implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores indígenas em nível superior**

Iniciativas institucionais que visem à implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas específicas para a formação de professores indígenas para lecionar nas escolas de Ensino Fundamental e Médio de suas comunidades e que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos beneficiários, a realidade social e cultural específica de cada povo e diagnóstico sobre o Ensino Fundamental e Médio das comunidades indígenas a serem beneficiadas com os cursos. Serão apoiadas exclusivamente propostas de cursos elaboradas em parceria com as comunidades indígenas a serem beneficiadas pelos Cursos de Licenciaturas Interculturais.

**II. Desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores indígenas em nível superior**

Iniciativas institucionais que visem ao desenvolvimento de Cursos de Licenciatura específica já criados, formulados em conjunto com as comunidades indígenas beneficiadas e em execução, para a formação de professores indígenas para lecionar nas escolas de Ensino Fundamental e Médio de suas comunidades e que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos beneficiários, a realidade social e cultural específica de cada povo e diagnóstico sobre o Ensino Fundamental e Médio das comunidades indígenas a serem beneficiadas com os cursos. Serão apoiadas exclusivamente propostas de cursos elaboradas em parceria com as comunidades indígenas a serem beneficiadas pelos Cursos de Licenciaturas Interculturais.

**III. Elaboração de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores indígenas em nível superior.**

Iniciativas institucionais voltadas para a elaboração de projeto de Curso de Licenciatura específica, em conjunto com as comunidades indígenas a serem beneficiadas, para a formação de professores indígenas para lecionar nas escolas de Ensino Fundamental e Médio de suas comunidades. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos beneficiários bem como estar adequadas à realidade social e cultural específica de cada povo.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Estão habilitadas para apresentar propostas a este Edital as IES públicas federais e estaduais e que aderirem às seguintes diretrizes gerais:**

a) Cada Instituição poderá apresentar uma proposta de implantação de um ou vários Cursos de Licenciatura Intercultural que atendam grupos étnicos distintos.

b) Cada Instituição poderá apresentar uma proposta de desenvolvimento de Curso de Licenciatura Intercultural para a formação de professores indígenas já em execução.

c) São elegíveis a(s) Instituição(ões) que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados.

d) Terão prioridade as instituições que contemplem nas propostas pedagógicas das licenciaturas interculturais a produção de materiais didáticos para as escolas indígenas, com prioridade para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio.

e) O orçamento total do projeto de implantação e desenvolvimento do curso de Licenciatura Intercultural (Eixos I e II) não poderá exceder ao valor referencial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por aluno/professor indígena em formação, no valor global máximo para cada projeto de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano.

f) O orçamento total para a elaboração de projetos de Cursos de Licenciatura específica (Eixo III) não poderá exceder ao valor total de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) tendo como prazo de execução o período de 12 meses.

g) Os projetos dos Eixos I e II deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, em especial a aprovação nas instâncias competentes. Serão também considerados projetos, devidamente reconhecidos pela instituição, que estejam em andamento.

h) Todos os projetos apoiados nos Eixos I e II deverão criar condições teóricas, metodológicas e práticas, para que os professores indígenas possam tornar-se agentes efetivos na construção e reflexão do projeto político-pedagógico, planejamento e gestão da escola em que estão atuando.

i) Todos os projetos apoiados nos Eixos I e II deverão garantir que as ações pedagógicas sejam planejadas e executadas de forma participativa pelos estudantes indígenas e pelos formadores.

j) Todos os projetos apoiados nos eixos I e II deverão prever práticas discursivas orais e escritas nas línguas maternas e, quando couber, promover estratégias que viabilizem a revitalização das línguas indígenas, bem como, quando em situação de diversidade sócio-lingüística, contemplar assessoria específica tanto aos alunos do curso quanto aos formadores, contendo entre seus objetivos a apropriação, pelos estudantes indígenas, da variante formal da língua portuguesa empregada nos documentos oficiais escritos.

l) Todos os projetos apoiados deverão prever avaliações internas e externas, planejadas e construídas em conjunto com a comunidade, com os estudantes indígenas e com os formadores envolvidos.

m) As propostas inseridas nos Eixos I e II deverão conter um coordenador ligado à instituição executora dos projetos com titulação mínima de Mestre e um coordenador indígena integrante da comunidade beneficiada pela ação.

n) Nos Eixos I e II somente serão apoiadas propostas de cursos elaboradas a partir de debate com as comunidades indígenas beneficiadas e que demonstrem, por meio das atividades planejadas, a efetiva participação das comunidades indígenas na sua elaboração.

o) As propostas inseridas nos Eixos I, II e III do item 2.3 devem conter resultados de diagnóstico sobre o Ensino Fundamental e Médio da comunidade, acompanhados de informações sobre demandas potenciais em relação aos próximos 10 (dez anos) para a Educação Básica.

p) Terão prioridade propostas que demonstrem capacidade progressiva de financiamento e manutenção do curso com recursos próprios da instituição ou por meio de outras parcerias.

q) As IES selecionadas pelo Edital PROLIND 2005 para o Eixo I - Implantação e Desenvolvimento serão financiadas mediante apresentação de Plano de Trabalho acompanhado de comprovação da participação da comunidade indígena no processo de desenvolvimento e avaliação do Curso de Licenciatura Intercultural em andamento.

r) As IES selecionadas pelos Editais PROLIND de 2005 e 2008 para o Eixos I e II serão financiadas mediante apresentação de Plano de Trabalho ou Termo de Cooperação acompanhado de comprovação da participação da comunidade indígena no processo de desenvolvimento e avaliação do Curso de Licenciatura Intercultural em andamento.

**4 - Recursos Orçamentários e Financeiros**

4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, a serem desembolsados no decorrer de 4 anos, destinados ao apoio de projetos de curso de ensino universitário nos temas previstos no item 2.3 e segundo os critérios previstos no item 3.1, ficando estabelecidos os seguintes valores máximos de apoio a serem repassados anualmente, segundo os termos da legislação vigente:

Eixo I: Implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores indígenas em nível superior: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano por projeto/eixo.

Eixo II: Desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores indígenas em nível superior: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano por projeto/eixo.

Eixo III: Elaboração de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores indígenas em nível superior: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto para execução no período de 12 meses.

a) A descentralização de créditos orçamentários para o exercício de 2008 será processada por intermédio de destaque, para as Instituições Federais de Educação Superior, pela publicação de uma portaria específica, a qual estabelecerá que os créditos orçamentários serão repassados em parcela única e os recursos financeiros serão transferidos, de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22.2.2007, ou qualquer outro que o substitua.

b) A descentralização de créditos orçamentários e financeiros para as Instituições Públicas Estaduais o repasse de recursos será efetuado por intermédio da celebração de convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial MPOG/MF nº 127/2009. Os créditos orçamentários serão repassados em parcela única e os recursos financeiros serão repassados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 6.046, de 22.2.2007.

c) É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

**5 - PROCESSO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Técnico Multidisciplinar a ser constituído pela SECAD e SESu, especificamente para fins deste Edital.

5.2 Aos membros do Comitê Técnico Multidisciplinar será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.